

## **PORTARIA Nº 515, DE 31 DE MAIO DE 2019**

Dispõe sobre o componente específico da área de Tecnologia em Gestão Hospitalar do Enade 2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

§1º O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

§2º A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Tecnologia em Gestão Hospitalar, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

Art.4º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Hospitalar, terá como subsídio o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas e à legislação profissional.

Art. 4º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Hospitalar, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

- I. estratégico, com visão crítica, reflexiva e holística na gestão em saúde;
- II. ético, com visão socioambiental;
- III. comprometido com a política de humanização na saúde;
- IV. proativo, com atitude empreendedora e de liderança para atuar em equipes interdisciplinares;

V. responsável pela busca de novos conhecimentos em consonância com o mercado na área de saúde;

VI. empreendedor e inovador em negócios de saúde.

Art. 5º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Hospitalar, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. planejar estratégias para a viabilidade e o desenvolvimento institucional;

II. gerenciar pessoas, estimulando o trabalho em equipe e mediando conflitos;

III. gerenciar os processos logísticos, otimizando materiais, estruturas e equipamentos;

IV. gerenciar recursos tecnológicos relacionados à gestão hospitalar;

V. gerenciar os recursos financeiros, visando à sustentabilidade organizacional;

VI. gerenciar a qualidade dos serviços das áreas meio e fim de organizações de saúde;

VII. desenvolver e acompanhar relações com prestadores de serviço, usuários e demais stakeholders.

Art. 7º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Hospitalar, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Planejamento e gestão estratégica em saúde;

II. Gestão de pessoas;

III. Gestão financeira, orçamentária e de custos;

IV. Gestão de serviços assistenciais;

V. Faturamento e contas médicas;

VI. Auditoria em Saúde;

VII. Gestão logística em Saúde;

VIII. Sistemas de informação e documentação médico-hospitalar;

IX. Marketing em saúde;

X. Hotelaria hospitalar;

XI. Gestão de contratos e convênios;

XII. Gestão da qualidade em Saúde;

XIII. Política e Legislação aplicadas ao Sistema de Saúde;

XIV. Humanização em Saúde;

XV. Responsabilidade social, Ética e Bioética;



**ABMES**

Associação Brasileira de  
Mantenedoras de Ensino Superior

XVI. Gestão ambiental e Biossegurança;

XVII. Saúde e Segurança do Trabalhador;

XVIII. Noções de Epidemiologia.

Art. 7º As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES**

**(DOU nº 105, 03.06.2019, Seção 1, p.48)**

**Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior**

SHN Quadra 01, Bloco F, Entrada A, Conjunto A, 9º andar

Edifício Vision Work & Live, Asa Norte – Brasília/DF

CEP: 70.701-060 - Telefone: (61) 3322-3252

E-mail: [abmes@abmes.org.br](mailto:abmes@abmes.org.br) - Website: [www.abmes.org.br](http://www.abmes.org.br)